**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 675/2013/CELPE/SUPEL**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE**, nomeada pela **Portaria nº.** **017/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **N.º 675/2013/CELPE/SUPEL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e, ainda, com a Lei Complementar n.º 123/06 e legislações vigentes.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1115.00019-00/2013/SEAE/RO**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para estruturar os 03 (três) Centros de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química – CREPAD que serão instalados nos municípios de: Porto Velho, Cacoal e Vilhena, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, em atendimento aos compromissos contratuais do PIDISE.

**FONTE DE RECURSO:** 3212 – Operação de Crédito Interna e Externa

**PROJETO ATIVIDADE:** 11.015.10.301.1128.1575 – Implantar, melhorar e ampliar os Serviços de Saúde e Saneamento.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52

**VALOR RESERVADO: R$ 782.836,11 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2013, às 11h00 (horário de Brasília-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) **(site oficial)** e [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **LOCAL: Sala de Licitações da SUPEL – Complexo Rio Madeira, Edifício Curvo III – Rio Jamari, 1º andar – Porto Velho/RO – CEP: 76903-036.**

*Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

Porto Velho, 29 de janeiro de 2013.

**PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS**

Pregoeira CELPE/SUPEL

Mat. 300116775

### PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 675/2013/CELPE/SUPEL

# S

# U

# P

# E

# L

# 

|  |
| --- |
| ***AVISO***  *Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.*  ***Dúvidas: (69) 3216-5365*** |

# 

**ÍNDICE**

**01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**02 – DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**03 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**06 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**07 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**08 - DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO**

**09 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11 - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS**

**12 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 15.643/2011**

**14 - DA HABILITAÇÃO**

**15 - DOS RECURSOS**

**16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17 - DO PAGAMENTO**

**18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19 - DO TERMO DE CONTRATO**

**20 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26 - DOS ANEXOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 675/2013/CELPE/SUPEL**

***(PROCESSO Nº 01-1115.00019-00/2013/SEAE/RO/2013)***

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 - PREÂMBULO:**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE**, nomeada pela **Portaria nº.** **017/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **Processo Administrativo nº: 01-1115.00019-00/2013/SEAE/RO/2013,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº**. 675/2013/CELPE/SUPEL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a *Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para estruturar os 03 (três) Centros de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química – CREPAD que serão instalados nos municípios de: Porto Velho, Cacoal e Vilhena, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, em atendimento aos compromissos contratuais do PIDISE*, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, com o Decreto Estadual nº 15.643/2011, Lei Estadual 2414/2011, Lei Complementar nº 123/2006 e amplitude de legislação aplicável vigente, tendo como interessado a **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos,** cujaSessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á emdata, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

**DATA: 13/02/2013.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**UASG SUPEL: 925373**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 782.836,11 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos).**

**1.2 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.° **01-1115.00019-00/2013/SEAE/RO** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.2.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no item 4 deste Edital.

**1.2.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

1.2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – DO OBJETO, LOCAL E PRAZO

**2.1. DO OBJETO**

2.1.1. Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para estruturar os 03 (três) Centros de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química – CREPAD que serão instalados nos municípios de: Porto Velho, Cacoal e Vilhena, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, em atendimento aos compromissos contratuais do PIDISE*,* conforme especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

2.1.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme o item 2.1 e seus subitens, do Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

**2.2.** **DO LOCAL DE ENTREGA:**

2.2.1. Os bens deverão ser entregues, em horário comercial, no Almoxarifado Central, endereço: Rua Antonio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial – Porto Velho/RO.

2.2.2. Local de utilização/destinação do bem:

2.2.2.1. Os bens serão utilizados no Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química – CREPAD situados nos municípios de Porto Velho, Cacoal e Vilhena – Rondônia.

**2.3. DOS Prazos:**

2.3.1. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Somente será admitida a prorrogação do prazo em caso de força maior, devidamente caracterizada, justificada e comprovada pela Contratada, por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega.

**2.4.** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.4.1. Após a conferência dos equipamentos, se constatada o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela contratada, a empresa estará obrigada a substituir imediatamente os equipamentos.

2.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório dos equipamentos, consistindo na comparação das especificações dos equipamentos e da nota fiscal.

**2.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

2.5.1. Conforme item 2.2 e seus subitem do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº. 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se preferencialmente através do e-mail [cel\_pidise@hotmail.com](mailto:cel_pidise@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216 5365), ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Equipe de Licitações, na sede desta Secretaria (endereço constante do rodapé) no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá Ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ao Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, manifestando-se exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cel\_pidise@hotmail.com](mailto:cel_pidise@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5365), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº. 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, que não causem alteração na formulação das propostas, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro somente através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 13 e seus subitens** deste Edital.

**5.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial.

5.4.2. Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

5.4.2.1. Para fins de aplicação do subitem 5.4.2 acima, entende-se que a pena de suspensão temporária de licitar está adstrita ao órgão e/ou entidade pública que a aplicou.[[1]](#footnote-1)

5.4.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante, em conformidade com o **artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.**

**6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

7 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **DE MENOR PREÇO POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 11h00min do dia 13/02/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, com a descrição completa do objeto ofertado, quantidade e preço, além do local e prazo de execução dos serviços, no prazo disposto no *caput*, sendo que, não o fazendo de maneira completa acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO pelo Pregoeiro.

**7.1.2. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro.**

**7.1.2.1. Entenda-se como identificação de proposta, qualquer cadastramento prévio que inclua: marca exclusiva de licitante único; dados de contato (endereço, telefone, email, etc.), mesmo que de assistência técnica, caso enseje em possibilidade de identificação prévia ou que possibilite contato anterior que possa ensejar no contato com o licitante; nome fantasia ou razão social, mesmo que implícitos no contexto do enunciado; nome do subscrevente da proposta e outros que inequivocamente permitam o Pregoeiro concluir a identidade do proponente.**

7.1.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, conforme estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante as sessões públicas do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema e avisos emitidos pelo Pregoeiro através dele.

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas LICITANTES, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

7.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo (quando se tratar de julgamento por Lote), já considerados e inclusos todos os tributos, encargos sociais, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

7.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

7.8. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

7.9. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

8.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes convocadas nos termos do item 8.8 deste Edital deverão apresentar as propostas de preços de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

**8.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

8.2.1. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

8.2.2. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

8.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.4. Do local da entrega do objeto, conforme subitem 2.2.1 do Edital;

8.2.5. Prazo de entrega do objeto, conforme subitem 2.2.3 do Edital;

8.2.6. Preço unitário e total do item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (**Anexo I)** deste Edital;

8.2.7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.2.8. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

8.2.9. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

8.3. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

8.4. Caso a licitante não seja convocada na forma do item 8.8 deste Edital, o exigido no subitem 8.2 e seus subitens deverão ser apresentados à Contratante para fins de assinatura do termo Contratual;

**8.5. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico acerca de sua conformidade;**

8.6. A unidade requisitante PODERÁ, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.

8.7. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.8. Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar em campo próprio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do item 8.2 do Edital (e seus subitens), no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação de sua proposta, em caso de descumprimento.**

8.8.1. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua proposta no Sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: **cel\_pidise@hotmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5365), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido o Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Secretário da SEAE/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada, por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

8.8.2. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo de convocação por tempo suficiente, desde que devidamente registrado na sessão, caso haja problemas técnicos ou outro fator superveniente que impeça o atendimento da convocação, desde que estendido o mesmo prazo a todos os licitantes, garantindo-se a isonomia.

8.8.3. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

8.9. Após a fase de recurso, caso solicitada, a licitante vencedora encaminhará o original da proposta de preços – contendo as exigências do item 8.2 e seus subitens, devidamente atualizada com a última oferta (correspondente ao valor negociado no Sistema ou aceito pelo Pregoeiro como preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93) – para a sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, situada no endereço constante do rodapé, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.9.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada ao Pregoeiro correspondente), conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| À: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS – CELPE/SUPEL  SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 675/2013/CELPE/SUPEL. |
| RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE |

8.9.2. Caso a empresa não seja solicitada, o Pregoeiro confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do subitem 7.2 do Edital, tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

8.10. O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará a licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das 11h00 (horário de Brasília/DF) do dia 13/02/2013 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

9.2. Ato contínuo, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) pela(s) licitante(s), inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do Sistema Eletrônico, confrontando suas características com as exigências do Edital, especialmente quanto ao atendimento do contido nos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

9.4. Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para cumprir com o disposto no item 8.2 deste Edital (e seus subitens).

**10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido os critérios de admissibilidade – de acordo com a análise descrita no item 8.2 do Edital – poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

10.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via *Internet*” serão procedidos pelo Pregoeiro.

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no próprio Sistema Eletrônico ([**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)*)*.

10.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, determinado pelo Pregoeiro, a seu critério, variando entre 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitida pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

10.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, se observada mesma variação de tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

10.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**11 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS:**

11.1. Após finalização dos lances PODERÁ HAVER negociação de preços através do *“chat”* do Sistema, quando o Pregoeiro encaminhará contraproposta(s) diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) de menor(es) valor(es), visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidirá sobre a sua aceitação, examinando a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação e/ou metas financeiro-orçamentárias estabelecidas pelos requisitantes.

**11.1.1.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, o Pregoeiro PODERÁ desclassificar a licitante no item cujo preço seja superior ao estimado ou às metas estabelecidas para o Pregão, ou, ainda, superior a qualquer preço mínimo acostado aos autos na apuração da estimativa de preços balizadores do certame, quando a Administração, obedecendo aos preceitos legais, avaliará a necessidade de realização de nova licitação ou possibilidade de contratação direta no preço menor.**

11.2. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, incluindo-se as previstas nos itens 12.7 e 12.8, o Pregoeiro também poderá negociar com a(s) licitante(s) para que seja obtido um preço melhor, conforme preconizado acima.

**12 – DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam (em campo próprio do sistema) que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, procedendo como previsto nos itens 13.1 a 13.3 do Edital, conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006, também conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 15.643/2011.

12.2. Caso não ocorra o previsto acima, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto proposto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. A Entidade Licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço total seja superior ao MÍNIMO estimado para a contratação, ou que esteja acima da meta financeira ou orçamentária estabelecida para o Pregão, motivada pelo Pregoeiro, devendo os licitantes atentar para o disposto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 deste Edital.

12.3. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não aceitar negociação proposta no chat mensagem, ou ainda se a licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecidos no item 12.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), divulgando o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor mínimo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 deste Edital.

12.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor mínimo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 deste Edital.

**13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 15.643/2011**

13.1. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

13.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

13.3. Para efeito do disposto no item 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

13.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item e observada as disposições do art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.4. O disposto no item 13.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3.5. Ocorrendo a situação prevista no item 13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão**.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação da Licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por eles abrangidos, sendo informada e confirmada a Habilitação dos licitantes mediante informação no CHAT MENSAGEM.

14.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas e documentos eletrônicos, será exigido que o licitante anexe em campo próprio do Sistema [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), a documentação de habilitação de maneira integral ou parcial, conforme a necessidade, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, após a convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**14.2.1.** **Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua documentação de habilitação no Sistema** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua documentação de habilitação no prazo remanescente aos 60 (sessenta) minutos concedidos, para o e-mail: cel\_pidise@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5365) ou protocolados fisicamente no endereço da SUPEL (constante do rodapé), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido o Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Superintendente da SUPEL), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no prédio da SUPEL, no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.**

**14.2.1.1. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo de convocação por tempo suficiente, desde que devidamente registrado na sessão, caso haja problemas técnicos ou outro fator superveniente que impeça o atendimento da convocação, desde que estendido o mesmo prazo a todos os licitantes, garantindo-se a isonomia.**

14.3. Após a fase de recurso, a licitante vencedora encaminhará o original dos documentos de habilitação, CASO TENHA SIDO CONVOCADA NA FORMA DO SUBITEM ANTERIOR, INCLUSIVE aqueles vencidos no SICAF que não puderam ser emitidos e certificados e/ou autenticados eletronicamente (o que será informado pelo Pregoeiro através do CHAT MENSAGEM), para a sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, situada no endereço constante do rodapé, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação no CHAT MENSAGEM.

14.3.1. Caso a empresa envie o original da Documentação de Habilitação via “CORREIOS”, recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada ao Pregoeiro correspondente), conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| À: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS – CELPE/SUPEL  SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PREGÃO ELETRÔNICO **Nº: 675/2013/CELPE/SUPEL.** |
| RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE |

14.3.2. Caso a empresa não seja solicitada, o Pregoeiro confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações, declarações, documentos cadastrados no SICAF, em conjunto com a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do subitem 7.8.2 do Edital, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

14.3.3. O não envio dos documentos de habilitação (se convocada), tornará a proponente INABILITADA e poderá ensejar à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

14.4.Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no SICAF e órgãos emitentes) os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação e sujeição às penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão:**

14.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.2. Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 02/2010, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, preencherá em campo próprio do Sistema, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação;

14.4.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, preencherá em campo próprio do Sistema, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação;

14.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

14.4.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.7. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.8. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva com efeito de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.9. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.4.10. Certidão(ões) negativa(a) de recuperação judicial expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas);

14.4.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**14.4.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. **Atestado de Capacidade Técnica** (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser utilizado como modelo o **Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica** deste Edital.

b) A Administração, por meio do(a) Pregoeiro(a) ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante

14.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

14.5.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.5.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

14.5.3. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

14.6. Para atendimento do item 14.3 do Edital, os documentos necessários à habilitação encaminhados, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da CELPE/SUPEL devendo corresponder na íntegra aos encaminhados no anexo apresentado para a convocação de que trata o item 14.2.

14.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte[[2]](#footnote-2) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43).

14.9.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CELPE/SUPEL para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CELPE/SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.10. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, a ser encaminhada juntamente com os originais citados no item 14.3 do Edital. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

14.11. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.12. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.

14.13. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO** e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 13.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, consoante a habilitação da proponente, divulgando-o **HABILITADO** e oportunizandoo prazo recursal.

14.13.1. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro, que comunicará as licitantes através do sistema eletrônico.

14.14. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou confirmação expressa das informações via CHAT MENSAGEM, e-mail ou qualquer outro meio eficiente diligência, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**15 – DOS RECURSOS**

15.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada e sucinta em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro decidirá motivadamente quanto à aceitação ou rejeição da intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de acordo com a análise das razões explicitadas.

15.3. Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso aceita pelo Pregoeiro, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, opcionalmente, apresentarem contrarrazões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que se iniciará com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o Pregoeiro retornar às fases necessárias para efetivar a reconsideração.

15.6. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.7. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

###### 15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Especial de Licitação e Projetos Especiais– CELPE/SUPEL, situada no endereço constante do rodapé**.**

**15.9. Assegura-se, ainda, o direito de interpor recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 15.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. Os recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 15.9 serão dirigidos à Autoridade Superior (Superintendente da Supel), por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, depois de constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.1.1. A adjudicação do objeto será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.1.2. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente (Ordenador de Despesas) e só poderá ser realizada em ato posterior à adjudicação.

##### 

16.3. A classificação dos lances apresentados, o resultado da licitação e da adjudicação, bem como as demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constará de ata e documentos divulgados no Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1 Deverão ser apresentadas, na **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos,** as Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente certificadas e atestadas, devendo conter no corpo das mesmas, a descrição do objeto, o número do **CONTRATO** e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA,** para depósito do pagamento no prazo de ate 30 (trinta) dias contados da sua apresentação.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

17.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

17.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

17.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência.

17.11. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias de atraso.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. Os recursos orçamentários para atender a presente contratação serão custeados com seguintes recursos:

**FONTE DE RECURSO:** 3212 – Operação de Crédito Interna e Externa

**PROJETO ATIVIDADE:** 11.015.10.301.1128.1575 – Implantar, melhorar e ampliar os Serviços de Saúde e Saneamento.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52

**19 – DO TERMO DE CONTRATO:**

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado para o órgão interessado nesta licitação, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses**, prorrogável por igual período a contar da data de sua assinatura.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o instrumento contratual, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

###### 19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa motivando porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** poderá convocar a próxima Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação no ato da assinatura e durante toda a execução do contrato.

19.5. A execução do Instrumento Contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor e/ou Comissão da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** designado como Gestor do Contrato, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestando as Notas Fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição ou da forma facultada, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

**20 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

20.1. Será facultado à **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** a exigência de prestação de garantia de execução contratual, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.1. No caso da opção citada no item anterior à empresa adjudicatária se obrigará a prestar Garantia de Execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

20.1.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer às seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro, que deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Contratante.
2. Caução em fiança bancária ou seguro-garantia, cujo prazo de validade deverá corresponder até 30 (trinta) dias corridos do término do prazo de vigência contratual.

20.1.3. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue na Assessoria Jurídica da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no ato da assinatura do Contrato.

20.1.4. A CONTRATADA dirigirá à Assessoria Jurídica da CONTRATANTE o requerimento de liberação da garantia prestada, após o cumprimento integral das relações assumidas e recebidas pela CONTRATANTE, em conformidade com art. 73 da Lei federal nº. 8.666/93, para fins de restituição em até 30 (trinta) dias corridos.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. **Além daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I)** e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, as quais as licitantes devem atentar-se previamente, a **CONTRATADA** se obrigará:

1. A corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, (incluindo seus empregados em serviço), às suas expensas, no todo em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes do fornecimento ou que o impeçam.
2. A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO ou Assessoria Jurídica do Órgão, conforme o caso;
3. A comunicar à **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.
4. A Contratada deverá arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, no que diz respeito aos seus empregados;

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**22.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I)** e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

1. Efetuar o recebimento do objeto, somente após a verificação e devida conferencia, analisando se o mesmo atende às especificações e exigências;

b) Comunicar imediatamente à **Contratada**, quanto ao não cumprimento do ou qualquer irregularidade verificada: preço e prazo estabelecido;

c) Efetuar o pagamento à **Contratada** conforme Contrato;

d) Aplicar à **Contratada** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Estado, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Estado de Rondônia , pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

23.3 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência.

23.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

23.5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

23.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Fica assegurado que esta Licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**,em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato; ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, porém com ciência dos participantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

25.1.1. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após apresentação da proposta de preços e dos lances, não caberá desistência destes, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.4.1. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado como proposta de preços.

25.5. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto por parte das Secretarias participantes do presente Certame.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.7. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que, sob exclusiva análise do Pregoeiro ou Autoridade Competente, seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, da finalidade e da segurança da contratação.

25.10. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº 15.643/2011.

25.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na **Comissão Especial de Licitação e Projetos Especiais CELPE/SUPEL** ou através do e-mail **cel\_pidise@hotmail.com, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5365)**.

25.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será sempre o da Comarca de Porto Velho/Rondônia.

**26 – DOS ANEXOS:**

26.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quadro Estimativo/Preços Estimados

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV– Minuta do Contrato

Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho-RO, 05 de Outubro de 2013.

**PATRÍCIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS**

Pregoeira CELPE/SUPEL

Mat. 300116775

**EDITAL – ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 675/2013/CELPE/SUPEL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREPAD

1. **INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:**

1.1 Em cumprimento ao Artigo 6º. Inciso IX e demais dispostos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, que objetiva especificar e apresentar as condições técnicas para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química – CREPAD.

1. **OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para estruturar os 03 (três) Centros de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química – CREPAD que serão instalados nos municípios de: Porto Velho, Cacoal e Vilhena.

Neste sentido, são necessárias as aquisições conforme item 2.1 desse Termo de Referência.

**2.1- Especificação Técnica:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Detalhamento** | **Unidade** | **Consumo Estimado** |
|  | Condicionador de ar tipo splithiwall, potência 12000 Btu’s/h, tensão elétrica 220 V/60Hz, classificação PBE A, B ou C, comando remoto sem fio e mínimo de 3 velocidades de insuflamento de ar. | UND | 75 |
|  | Condicionador de ar tipo splithiwall, potência 24000 Btu’s/h, tensão elétrica 220 V/60Hz, classificação PBE A, B ou C, comando remoto sem fio e mínimo de 3 velocidades de insuflamento de ar. | UND | 114 |
|  | Refrigerador, Frost Free, controle eletrônico: Funções pré-programadas, Smart Ice: Função programável no painel eletrônico, Gavetão Multiuso, Capacidade aproximada: 411 (L); Capacidade de armazenagem total: 429 (L); Capacidade de armazenagem aproximada do refrigerador: 329(L); Capacidade de armazenagem aproximada do freezer:100 (L); Classificação de consumo: A. Cor: Branco. Consumo: 56 (kWh); Tensão/Voltagem 110V, 220V. Garantia 12 meses. | UND | 3 |
|  | Microondas, de 25 litros, Display digital, receitas pré-programadas, desliga o visor do produto para economia de energia, Relógio, função memória e trava de segurança. | UND | 3 |
|  | Freezer Vertical, Função Frost Free, Capacidade aproximada (litros) 228, N° de portas: 1. Classificação de consumo: A, Cor: Branco. Consumo (kWh) 55,5. Tensão/Voltagem 110V, 220V. Garantia 12 meses | UND | 3 |
|  | Fogão, 5 bocas, mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação, grande mesa, sobre tampa esmaltada, tampa com vidro total, puxador do forno superdistanciado em aço, acendimento automatico total, dobradiça do forno balanceada, porta do forno com vidro total panorâmico forno autolimpante, injetor de gás horizontal, pés niveladores, classificaçào A na mesa e no forno. Dimensões: Largura: 76 cm, Altura: 87 cm, Profundidade: 63 cm, Peso: 39,6 Kg. Garantia de 12 meses. | UND | 3 |
|  | Televisor de 42' com display de LED, resolução de imagem Full HD, Sintonizador de TV Digital Integrado, Rádio FM, Entrada USB, Entrada HDMI, Conexão HDMI, Diagonal visual aproximada (cm) 101,6 cm, Conexões: Saída de Áudio Óptico Digital, Resolução: 1920x1080, Consumo (Kw/h):185 W, < 1W em Stand By. Cor: Preto, Controle remoto | UND | 30 |
|  | Televisor de 50' com display de LED, resolução de imagem Full HD, Sintonizador de TV Digital Integrado, Rádio FM, Entrada USB, Entrada HDMI, Conexão HDMI, Diagonal visual aproximada (cm) 101,6 cm, Conexões: Saída de Áudio Óptico Digital, Resolução: 1920x1080, Consumo (Kw/h):185 W, < 1W em Stand By. Cor: Preto, Controle remoto | UND | 3 |
|  | Aparelho DVD Player com Upscaling para 1080p – Full HD, Conversor de Sinal Digital HDTV, Gravador de Programação do conteúdo da TV Digital, entradas USB, Suporte a áudio: WMA, MP3, VCD, MPEG4 - Suporte a foto JPG, BMP, PNG, controle remoto. | UND | 30 |
|  | Microfone sem fio c/ 2 UD 1000 de microfone Microfone UD 1000 UHF duplo sem fio.- Freqüência de trabalho: 614 a 806 Mhz, - Mini Rack, - Microfones alimentados com pilhas AA 1,5V, - Reseptor Alimentação 110 / 220 Volts, - Saídas independentes XLR, - Saída P10 Mix, - Acompanha 1 cabo P-10 de 1 mt, - Maleta (mm): 450(L)\*110(H)\*350(D) | UND | 15 |
|  | Microfone com fio, Tipo de microfone: Mão. Elemento do microfone: dinâmico. Padrão Polar do microfone: supercardióide. Sensibilidade do microfone: 2,5 mV/PA. Resposta de Frequência: 35 Hz a 16 kHz. Peso aproximado do produto: 180 gramas. Dimensões aproximadas. Produto: (L x A x P): 4,5 x 17,9 x 3,3 cm. Conexão: XLR. Garantia de 02(dois) anos. | UND | 15 |
|  | Caixa Amplificada com 580 Watts, entrada USB, FM Digital com controle remoto, Alto-Falantes: Woofer 12 e Super Tweeter. Equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos), Entradas: Canal 1 Microfone, Canal 2 Microfone, Canal 3 Guitarra,violão/cavaquinho, Canal 4 Entrada USB e receptor FM com controle remoto Teclado / Acordeon / Auxiliar - 2 entradas - iPHONE, iPOD, MP3, CD, DVD, TV. Tecnologia: Limiter (limitador de distorção). Alimentação: Auto Volt - Voltagem Automática (110/220V). Saídas: Line Out. Potência RMS: 80W. Dimensões: 33x33x16.8. Garantia: 12 meses. | UND | 15 |
|  | PROJETOR MULTIMÍDIA. Dimensões Aproximadas do Produto : Altura: 8,00 cm; Largura: 30,00 cm. Profundidade: 23,00 cm; Peso: 2,30 kg. Resolução Max SVGA (800x600) suportada: VGA, XGA, SXGA. Luminosidade: 2800 ANSI Lumens. Entradas: USB, Entrada para memória/Câmera de documento, Entrada áudio e vídeo. Lâmpada: 200W UHE. Vida Útil da Lâmpada: 4000 H (Alto Brilho) e 5000 H (Baixo Brilho). Reprodução de Cores: 24 bit; 16.7 Milhões. Tamanho da imagem: 30" à 350". Distância de projeção: 0,88 - 10,44 m. | UND | 30 |
|  | Câmera: Fotográfica Digital, 14.1 Megapixels, Monitor LCD: 2.7" - LCD TFT - Clear Photo LCD, Zoom Óptico: 4x , Zoom Digital: 8x, Memória Interna: Aproximadamente 24 MB , Memória expansível por cartões até 32Gb. Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO Duo (High Speed), Modos do Flash: Auto / On / Off / Slow Syncro. | UND | 3 |
|  | Maquina Filmadora com Sensor de Imagem CMOS, alta resolução, Pixels Píxeis efetivos: Aproximadamente 18,00 Megapixels, Proporção de Imagem: 3:2 (Horizontal: Vertical), Sistema de Filtro de Cor: Filtros de cor primária RGB, Posição Filtro Low Pass: Fixa na frente do sensor de imagem CMOS, Recurso de Eliminação de Poeira, Sistema de Gravação: Regra de design para o Camera File System 2.0 e Exif 2.21, Tipo de Imagem: Fixa: JPEG, RAW | UND | 3 |
|  | Tela de Projeção Elétrica com Película matte-white, com 1.1 de ganho; Precisão de cores; Amplo ângulo de visão, 160 graus; Possui sistema de tencionamento deixando a superfície 100% plana; Case em Aluminio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; Fixação no teto ou na parede; Utiliza motor tubular; Tensão 110v ou 220v Acionamento por controle remoto(acompanha o produto) ou por automatizador. Ajuste preciso no | UND | 30 |
|  | Lousa Digital de Toque do Dedo (DS10B-TD) Tamanho da Lousa 126x165x4cm. Formato Fullscreen (4:3). Área Útil 78" diagonal. Tipo de Toque Dedo ou caneta sem pilha (passiva). Conexão USB ou Bluetooth. | UND | 3 |
|  | Aparelho de som portátil(Microsystem). Entrada USB. Entrada Auxiliar p/ MP3 player. Relógio. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 15 |
|  | Exaustor 40 cm branco bivolt,1/4 AP-60W, velocidade: 1 tão RPM vazão 4,200 m3/H, pintura robotizada eletrostática a pó. Com instalação | UND | 3 |
|  | Cafeteira Elétrica, material revestimento externo ABS. Jarra vidro. Tipo de cafeteira Elétrica Potência 1025 Watts. Quantidade de xícaras 24 de 100 ml.Displey sim, em aço inox. | UND | 3 |
|  | Liquidificador, com as seguintes especificações: \* Lâminas em aço inox \* 5 velocidades e pulsar \* Potência: 600W \* Capacidade total da jarra: 2 litros, bivolt. | UND | 3 |
|  | Frigobar Capacidade de armazenagem total (L) 120 Capacidade bruta do refrigerador (L) 112,2 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 109 Capacidade de armazenagem do freezer (L) 7,6 Capacidade bruta do congelador (L) 7,8 Classificação de consumo (Selo Procel) A Cor Branco Consumo (kWh) 19 Tensão/Voltagem 110V, 220V Garantia 12 meses | UND | 45 |
|  | Aparelho De Fax com as seguintes características: com velocidade do modem de mínimo 14,4 Kbps; com Idioma em português; Tempo de transmissão de mínimo de 25 segundos; com discagem com o fone no gancho; com 5 teclas de discagem rápida; com agenda com no mínimo 99 registros; com memória de rediscagem; com identificação de chamada DTMF e FSK; com no mínimo de 64 níveis de cinza; com Resolução de cópia de normal com no mínimo 8 x 7,7 pontos/mm e fina com no mínimo 8 x 15,4 pontos/mm; com Resolução do fax de normal com no mínimo 8 x 3,85 pontos/mm; com Método de Impressão Térmica; papel de rolo térmico de no mínimo de 216mm x 30mm ou 210mm x 20mm; com Envio de faxes também através de aparelhos externos. Bivolt Automático: 90 – 240 V, 50/60 Hz. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.Manual em português; assistência técnica autorizada em Porto Velho. | UND | 3 |
|  | Aparelho De Telefone Sem Fio, com as seguintes características: Com no mínimo de 2.4GHz; 10 memórias; Rediscagem; Função Paging; 20 canais com scan automático; 3 volumes de recepção; Tecla Flash; Rediscagem da última chamada; Montagem em parede e mesa; Indicador luminosos de uso e carga de bateria; Menu em 3 línguas (Português, Espanhol e Inglês); Standby até 5 dias; Em operação até 5 horas Bateria; packcom 3 pilhas NiCd (AA); Monofone na Cor Preto .Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal; manual em português; assistência técnica autorizada em Porto Velho e no interior do Estado. | UND | 75 |
|  | Lavadora De Roupas, com controles mecânicos, Velocidade de centrifugação (rpm) 670, Acabamento do cesto em aço inox; consumo de água: 15,1 (l/kg roupa/ciclo); classificação de eficiência energética: A; Cor:Cinza; Consumo (kWh) 0,32 Kwh/ciclo/Kg; Tensão/Voltagem: 110V, 220V. Garantia de 12 Meses. | UND | 3 |
|  | Secadoras De Roupa, capacidade de 10 Kg, Controles Mecânicos Velocidade de centrifugação (rpm): 56; Cor: Inox; Consumo (kWh) 4,8; Tensão/Voltagem: 110V, 220V. Garantia de 12 meses. | UND | 3 |
|  | Autoclave máquinas para esterilização com capacidade aproximada de 54 litros | UND | 3 |
|  | Bebedouros eletrônico de garrafão compacto, ideal locais com espaço limitado. Com duas saídas que sirva água natural ou gelada, acomodando garrafões de água de 10 ou 20 litros. | UND | 30 |
|  | Ferro De Passar a vapor industrial W25F 110V ou 220V Gravitacional 2,5kg, com sapata protetor 1mm. | UND | 3 |

**2.2- Garantia/Assistência Técnica/Manutenção/Validade:**

2.2.1 Os equipamentos/bens e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a SEAE e SEPAZ, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

2.2.2 Os equipamentos/bens, efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

2.2.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamentos/bem, fornecido por fabricantes [**cadastrados no BNDES**](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Credenciamento_de_Equipamentos/index.html);

2.2.4 A licitante vencedora deverá declarar que o fornecimento dos equipamentos/bens são de fabricantes [**cadastrados no BNDES**](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Credenciamento_de_Equipamentos/index.html);

2.2.5 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante; nos municípios onde estarão instalados os equipamentos. Nos casos que não haja tal possibilidade a empresa se responsabilizará pelo transporte do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.2.6 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

2.2.7. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

2.2.8 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela SEAE.

2.2.9 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

2.2.10 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

* Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
* Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
* Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Promoção da Paz.

1. **JUSTIFICATIVA:**

3.1 O uso indevido, abuso e dependência de álcool e outras drogas por uma parcela significativa da população do Estado de Rondônia, têm demandado uma articulação otimizada e efetiva da rede de atenção à dependência química. Em consonância com as competências da Secretaria de Estado de Promoção da Paz, a implantação e implementação do Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química – CREPAD ofertará o atendimento multidisciplinar humanizado, sendo um facilitador do acesso do usuário aos serviços específicos para tratamento e recuperação; após acolhimento, triagem, regulação e articulação da rede; com ações voltadas para a busca ativa e acompanhamento, referência e contrarreferência, com funcionamento das 8h às 18h.

3.2 A implantação e implementação desses serviços atende ao art. 2º da Lei Complementar nº670, de 08 de junho de 2012, que trata da competência da Secretaria de Estado de Promoção da Paz, bem como ao Programa 1142 previsto no Plano Plurianual desta Secretaria.

3.3 Vale ressaltar, que a construção dos referidos centros está sendo realizada através do **Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia – PIDISE**.

3.4 Trata-se de um programa integrado de potencialização do desenvolvimento, sustentabilidade e inclusão social, que beneficiará mais de 1,5 milhão de pessoas através da assistência à população do Estado de Rondônia nas áreas urbanas e rurais, em setores como, Educação; Saúde e Saneamento; Segurança; Justiça e Cidadania; Produção, Emprego e Renda; Habitação; Modernização da Gestão Pública; Turismo e Recuperação do Patrimônio Histórico e Cultural, enquanto instrumento de integração e cooperação entre os setores público e privado, interagindo e complementando os investimentos sociais previstos nos **Planos Básicos Ambientais (PBAs**) das Hidrelétricas do Complexo do Rio Madeira, àqueles no âmbito da **Linha de Investimentos Sociais de Empresas do BNDES** (ISE - Subcrédito “F”) e ao **Plano de Cidadania, Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza/RO – Plano FutuRO**.

3.5 Através da implantação dos referidos centros pretende-se reduzir o número de dependentes químicos no Estado de Rondônia, bem como contribuir para que estes sejam reinseridos ao convívio social.

1. **ENTREGA:**

**4.1- Local/Horários:**

Os bens deverão ser entregues, em horário comercial, no Almoxarifado Central, endereço: Rua Antonio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial – Porto Velho/RO.

**4.2- Prazos/Cronograma:**

O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Somente será admitida a prorrogação do prazo em caso de força maior, devidamente caracterizada, justificada e comprovada pela Contratada, por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega.

**4.3- Condições/Recebimento:**

4.3.1 - Após a conferência dos equipamentos, se constatada o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado pela contratada, a empresa estará obrigada a substituir imediatamente os equipamentos.

4.3.2 - O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório dos equipamentos, consistindo na comparação das especificações dos equipamentos e da nota fiscal.

**4.4- Local de utilização/destinação do bem:**

Os bens serão utilizados no Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química – CREPAD situados nos municípios de Porto Velho, Cacoal e Vilhena – Rondônia.

**05. PAGAMENTO:**

5.1 – O pagamento, decorrente das entregas dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

5.2 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela SEAE/CGPMI, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e demais alterações.

5.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

5.4 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.5 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.6 – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEAE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.7 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.8 – A SEAE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.9 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão à conta da Dotação Orçamentária 11.015.10.301.1128.1575 – PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA – PIDISE.

1. **ESTIMATIVA DA DESPESA:**

7.1 A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

1. **SANÇÕES:**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

1. **DEVERES:**

**9.1 - Da Contratada**

a) Proceder à entrega dos materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 2.1 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial.

b) Quando ocorrer divergência entre a especificação dos equipamentos estabelecida no Termo de Referência do Edital e da nota de empenho prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência do Edital;

c) Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

e) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

f) Repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

g) Manter inalterados os preços e condições propostas;

h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

i) Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.

j) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento e a instalação dos materiais sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

**9.2- Da Contratante**

a) Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor ou comissão, especialmente designado(a) pela SEAE;

b) Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

c) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder a entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;

c) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

d) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1– Qualificação Técnica:**

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, a declaração de que está apta a comercializar os produtos e quando da assinatura do contrato, terá estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) com sede em Porto Velho (RO) para a realização do serviço proposto e das manutenções relativas ao período de garantia dos produtos ofertados.

**10.2. - Critérios de Julgamento das Propostas:**

No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço do objeto licitado.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2 – A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de Contrato.

1. **ANEXOS:**

ANEXO I – Cópia do Termo de Convênio

ANEXO II – Quadro de Distribuição dos Bens e Equipamentos

*Porto Velho, 04 de abril de 2013.*

*Responsáveis pela elaboração:*

*Fernanda Soares da Silva Barbalho Renan Correia Lima Thayssa de O. Santini*

*Assessora Técnica III Assessor Técnico III Assessora Especial III*

*Matrícula 300118752 Matrícula 300118746 Matrícula 300118738*

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *Tereza Oliveira Sabino*

*Assessor Técnico IV*

*Matrícula: 300009458*

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDITAL – ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 675/2013/CEL/SEAS**

**QUADRO ESTIMATIVO/PREÇOS ESTIMADOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Condicionador de ar tipo splithiwall, potência 12000 Btu’s/h, tensão elétrica 220 V/60Hz, classificação PBE A, B ou C, comando remoto sem fio e mínimo de 3 velocidades de insuflamento de ar. | UND | 75 | 1.322,49 | 99.186,75 |
| 2 | Condicionador de ar tipo splithiwall, potência 24000 Btu’s/h, tensão elétrica 220 V/60Hz, classificação PBE A, B ou C, comando remoto sem fio e mínimo de 3 velocidades de insuflamento de ar. | UND | 114 | 1.856,81 | 211.676,34 |
| 3 | REFRIGERADOR, Frost Free, controle eletrônico: Funções pré-programadas, Smart Ice: Função programável no painel eletrônico, Gavetão Multiuso, Capacidade aproximada: 411 (L); Capacidade de armazenagem total: 429 (L); Capacidade de armazenagem aproximada do refrigerador: 329(L); Capacidade de armazenagem aproximada do freezer:100 (L); Classificação de consumo: A. Cor: Branco. Consumo: 56 (kWh); Tensão/Voltagem 110V, 220V. Garantia 12 meses. | UND | 3 | 1.542,27 | 4.626,81 |
| 4 | MICROONDAS, de 25 litros, Display digital, receitas pré-programadas, desliga o visor do produto para economia de energia, Relógio, função memória e trava de segurança. | UND | 3 | 274,68 | 824,04 |
| 5 | FREEZER VERTICAL, Função Frost Free, Capacidade aproximada (litros) 228, N° de portas: 1. Classificação de consumo: A, Cor: Branco. Consumo (kWh) 55,5. Tensão/Voltagem 110V, 220V. Garantia 12 meses | UND | 3 | 1.389,94 | 4.169,82 |
| 6 | FOGÃO, 5 bocas, mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação, grande mesa, sobre tampa esmaltada, tampa com vidro total, puxador do forno superdistanciado em aço, acendimento automatico total, dobradiça do forno balanceada, porta do forno com vidro total panorâmico forno autolimpante, injetor de gás horizontal, pés niveladores, classificaçào A na mesa e no forno. Dimensões: Largura: 76 cm, Altura: 87 cm, Profundidade: 63 cm, Peso: 39,6 Kg. Garantia de 12 meses. | UND | 3 | 584,66 | 1.753,98 |
| 7 | Televisor de 42' com display de LED, resolução de imagem Full HD, Sintonizador de TV Digital Integrado, Rádio FM, Entrada USB, Entrada HDMI, Conexão HDMI, Diagonal visual aproximada (cm) 101,6 cm, Conexões: Saída de Áudio Óptico Digital, Resolução: 1920x1080, Consumo (Kw/h):185 W, < 1W em Stand By. Cor: Preto, Controle remoto | UND | 30 | 1.538,44 | 46.153,20 |
| 8 | Televisor de 50' com display de LED, resolução de imagem Full HD, Sintonizador de TV Digital Integrado, Rádio FM, Entrada USB, Entrada HDMI, Conexão HDMI, Diagonal visual aproximada (cm) 101,6 cm, Conexões: Saída de Áudio Óptico Digital, Resolução: 1920x1080, Consumo (Kw/h):185 W, < 1W em Stand By. Cor: Preto, Controle remoto | UND | 3 | 3.904,80 | 11.714,40 |
| 9 | Aparelho DVD Player com Upscaling para 1080p – Full HD, Conversor de Sinal Digital HDTV, Gravador de Programação do conteúdo da TV Digital, entradas USB, Suporte a áudio: WMA, MP3, VCD, MPEG4 - Suporte a foto JPG, BMP, PNG, controle remoto. | UND | 30 | 248,80 | 7.464,00 |
| 10 | Microfone sem fio c/ 2 UD 1000 de microfone Microfone UD 1000 UHF duplo sem fio.- Freqüência de trabalho: 614 a 806 Mhz, - Mini Rack, - Microfones alimentados com pilhas AA 1,5V, - Reseptor Alimentação 110 / 220 Volts, - Saídas independentes XLR, - Saída P10 Mix, - Acompanha 1 cabo P-10 de 1 mt, - Maleta (mm): 450(L)\*110(H)\*350(D) . | UND | 15 | 827,67 | 12.415,05 |
| 11 | MICROFONE com fio, Tipo de microfone: Mão. Elemento do microfone: dinâmico. Padrão Polar do microfone: supercardióide. Sensibilidade do microfone: 2,5 mV/PA. Resposta de Frequência: 35 Hz a 16 kHz. Peso aproximado do produto: 180 gramas. Dimensões aproximadas. Produto: (L x A x P): 4,5 x 17,9 x 3,3 cm. Conexão: XLR. Garantia de 02(dois) anos. | UND | 15 | 99,81 | 1.497,15 |
| 12 | Caixa Amplificada com 580 Watts, entrada USB, FM Digital com controle remoto, Alto-Falantes: Woofer 12 e Super Tweeter. Equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos), Entradas: Canal 1 Microfone, Canal 2 Microfone, Canal 3 Guitarra,violão/cavaquinho, Canal 4 Entrada USB e receptor FM com controle remoto Teclado / Acordeon / Auxiliar - 2 entradas - iPHONE, iPOD, MP3, CD, DVD, TV. Tecnologia: Limiter (limitador de distorção). Alimentação: Auto Volt - Voltagem Automática (110/220V). Saídas: Line Out. Potência RMS: 80W. Dimensões: 33x33x16.8. Garantia: 12 meses. | UND | 15 | 1.741,00 | 26.115,00 |
| 13 | Projetor Multimídia. Dimensões Aproximadas do Produto : Altura: 8,00 cm; Largura: 30,00 cm. Profundidade: 23,00 cm; Peso: 2,30 kg. Resolução Max SVGA (800x600) suportada: VGA, XGA, SXGA. Luminosidade: 2800 ANSI Lumens. Entradas: USB, Entrada para memória/Câmera de documento, Entrada áudio e vídeo. Lâmpada: 200W UHE. Vida Útil da Lâmpada: 4000 H (Alto Brilho) e 5000 H (Baixo Brilho). Reprodução de Cores: 24 bit; 16.7 Milhões. Tamanho da imagem: 30" à 350". Distância de projeção: 0,88 - 10,44 m. | UND | 30 | 2.463,42 | 73.902,60 |
| 14 | Câmera: Fotográfica Digital, 14.1 Megapixels, Monitor LCD: 2.7" - LCD TFT - Clear Photo LCD, Zoom Óptico: 4x , Zoom Digital: 8x, Memória Interna: Aproximadamente 24 MB , Memória expansível por cartões até 32Gb. Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO Duo (High Speed), Modos do Flash: Auto / On / Off / Slow Syncro, | UND | 3 | 309,93 | 929,79 |
| 15 | Maquina Filmadora Sensor de Imagem CMOS, alta resolução, Pixels Píxeis efetivos: Aproximadamente 18,00 Megapixels, Proporção de Imagem: 3:2 (Horizontal: Vertical), Sistema de Filtro de Cor: Filtros de cor primária RGB, Posição Filtro Low Pass: Fixa na frente do sensor de imagem CMOS, Recurso de Eliminação de Poeira, Sistema de Gravação: Regra de design para o Camera File System 2.0 e Exif 2.21, Tipo de Imagem: Fixa: JPEG, RAW | UND | 3 | 2.366,67 | 7.100,01 |
| 16 | Tela de Projeção Elétrica com Película matte-white, com 1.1 de ganho; Precisão de cores; Amplo ângulo de visão, 160 graus; Possui sistema de tencionamento deixando a superfície 100% plana; Case em Aluminio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; Fixação no teto ou na parede; Utiliza motor tubular; Tensão 110v ou 220v Acionamento por controle remoto(acompanha o produto) ou por automatizador. | UND | 30 | 2.416,33 | 72.489,90 |
| 17 | Lousa Digital de Toque do Dedo (DS10B-TD) Tamanho da Lousa 126x165x4cm. Formato Fullscreen (4:3). Área Útil 78" diagonal. Tipo de Toque Dedo ou caneta sem pilha (passiva). Conexão USB ou Bluetooth. | UND | 3 | 8.079,67 | 24.239,01 |
| 18 | Aparelho de som portátil(Microsystem). Entrada USB. Entrada Auxiliar p/ MP3 player. Relógio. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 15 | 222,84 | 3.342,60 |
| 19 | EXAUSTOR 40 cm branco bivolt,1/4 AP-60W, velocidade: 1 tão RPM vazão 4,200 m3/H, pintura robotizada eletrostática a pó. Com instalação | UND | 3 | 315,67 | 947,01 |
| 20 | Cafeteira Elétrico, material revestimento externo ABS. Jarra vidro. Tipo de cafeteira.Elétrica Potência 1025 Watts. Quantidade de xícaras 24 de 100 ml.Displey sim, em aço inox. | UND | 3 | 340,00 | 1.020,00 |
| 21 | Liquidificador, com as seguintes especificações: \* Lâminas em aço inox \* 5 velocidades e pulsar \* Potência: 600W \* Capacidade total da jarra: 2 litros, bivolt. | UND | 3 | 596,67 | 1.790,01 |
| 22 | Frigobar Capacidade de armazenagem total (L) 120 Capacidade bruta do refrigerador (L) 112,2 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 109 Capacidade de armazenagem do freezer (L) 7,6 Capacidade bruta do congelador (L) 7,8 Classificação de consumo (Selo Procel) A Cor Branco Consumo (kWh) 19 Tensão/Voltagem 110V, 220V Garantia 12 meses | UND | 45 | 843,33 | 37.949,85 |
| 23 | APARELHO DE FAX com as seguintes características: com velocidade do modem de mínimo 14,4 Kbps; com Idioma em português; Tempo de transmissão de mínimo de 25 segundos; com discagem com o fone no gancho; com 5 teclas de discagem rápida; com agenda com no mínimo 99 registros; com memória de rediscagem; com identificação de chamada DTMF e FSK; com no mínimo de 64 níveis de cinza; com Resolução de cópia de normal com no mínimo 8 x 7,7 pontos/mm e fina com no mínimo 8 x 15,4 pontos/mm; com Resolução do fax de normal com no mínimo 8 x 3,85 pontos/mm; com Método de Impressão Térmica; papel de rolo térmico de no mínimo de 216mm x 30mm ou 210mm x 20mm; com Envio de faxes também através de aparelhos externos. Bivolt Automático: 90 – 240 V, 50/60 Hz. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.Manual em português; assistência técnica autorizada em Porto Velho. | UND | 3 | 719,33 | 2.157,99 |
| 24 | APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, com as seguintes características: Com no mínimo de 2.4GHz; 10 memórias; Rediscagem; Função Paging; 20 canais com scan automático; 3 volumes de recepção; Tecla Flash; Rediscagem da última chamada; Montagem em parede e mesa; Indicador luminosos de uso e carga de bateria; Menu em 3 línguas (Português, Espanhol e Inglês); Standby até 5 dias; Em operação até 5 horas Bateria; packcom 3 pilhas NiCd (AA); Monofone na Cor Preto .Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal; manual em português; assistência técnica autorizada em Porto Velho e no interior do Estado. | UND | 75 | 203,33 | 15.249,75 |
| 25 | LAVADORA DE ROUPAS, com controles mecânicos, Velocidade de centrifugação (rpm).670, Acabamento do cesto em aço inox; consumo de água: 15,1 (l/kg roupa/ciclo); classificação de eficiência energética: A; Cor:Cinza; Consumo (kWh) 0,32 Kwh/ciclo/Kg; Tensão/Voltagem: 110V, 220V. Garantia de 12 Meses. | UND | 3 | 2.649,00 | 7.947,00 |
| 26 | SECADORAS DE ROUPA, capacidade de 10 Kg, Controles Mecânicos Velocidade de centrifugação (rpm): 56; Cor: Inox; Consumo (kWh) 4,8; Tensão/Voltagem: 110V, 220V. Garantia de 12 meses. | UND | 3 | 2.709,67 | 8.129,01 |
| 27 | AUTOCLAVE máquinas para esterelização com capacidade de 54 litros | UND | 3 | 25.759,33 | 77.277,99 |
| 28 | BEBEDOUROS eletronico de garrafão compacto, ideal locais com espaço limitado. Com duas saídas que sirva água natural ou gelada, acomodando garrafões de água de 10 ou 20 litros. | UND | 30 | 600,00 | 18.000,00 |
| 29 | FERRO DE PASSAR a vapor industrial W25F 110V ou 220V Gravitacional 2,5kg, com sapata protetor 1mm. | UND | 3 | 922,35 | 2.767,05 |
|  |  |  |  | **Valor Total** | **782.836,11** |

**EDITAL – ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 675/2013/CELPE/SUPEL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 675/2013/CELPE/SUPEL**

**À:**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS – CELPE/SUPEL/RO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do objeto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 675/2013/CELPE/SUPEL**, pelo preço global de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para o(s) LOTE (S) \_\_\_\_\_\_\_\_, conforme abaixo descrito:

**1. OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para estruturar os 03 (três) Centros de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química – CREPAD que serão instalados nos municípios de: Porto Velho, Cacoal e Vilhena, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, em atendimento aos compromissos contratuais do PIDISE*,* conforme especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** |  | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Condicionador de ar tipo splithiwall, potência 12000 Btu’s/h, tensão elétrica 220 V/60Hz, classificação PBE A, B ou C, comando remoto sem fio e mínimo de 3 velocidades de insuflamento de ar. | UND | 75 |  |  |  |
| 2 | Condicionador de ar tipo splithiwall, potência 24000 Btu’s/h, tensão elétrica 220 V/60Hz, classificação PBE A, B ou C, comando remoto sem fio e mínimo de 3 velocidades de insuflamento de ar. | UND | 114 |  |  |  |
| 3 | REFRIGERADOR, Frost Free, controle eletrônico: Funções pré-programadas, Smart Ice: Função programável no painel eletrônico, Gavetão Multiuso, Capacidade aproximada: 411 (L); Capacidade de armazenagem total: 429 (L); Capacidade de armazenagem aproximada do refrigerador: 329(L); Capacidade de armazenagem aproximada do freezer:100 (L); Classificação de consumo: A. Cor: Branco. Consumo: 56 (kWh); Tensão/Voltagem 110V, 220V. Garantia 12 meses. | UND | 3 |  |  |  |
| 4 | MICROONDAS, de 25 litros, Display digital, receitas pré-programadas, desliga o visor do produto para economia de energia, Relógio, função memória e trava de segurança. | UND | 3 |  |  |  |
| 5 | FREEZER VERTICAL, Função Frost Free, Capacidade aproximada (litros) 228, N° de portas: 1. Classificação de consumo: A, Cor: Branco. Consumo (kWh) 55,5. Tensão/Voltagem 110V, 220V. Garantia 12 meses | UND | 3 |  |  |  |
| 6 | FOGÃO, 5 bocas, mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação, grande mesa, sobre tampa esmaltada, tampa com vidro total, puxador do forno superdistanciado em aço, acendimento automatico total, dobradiça do forno balanceada, porta do forno com vidro total panorâmico forno autolimpante, injetor de gás horizontal, pés niveladores, classificaçào A na mesa e no forno. Dimensões: Largura: 76 cm, Altura: 87 cm, Profundidade: 63 cm, Peso: 39,6 Kg. Garantia de 12 meses. | UND | 3 |  | |  |
| 7 | Televisor de 42' com display de LED, resolução de imagem Full HD, Sintonizador de TV Digital Integrado, Rádio FM, Entrada USB, Entrada HDMI, Conexão HDMI, Diagonal visual aproximada (cm) 101,6 cm, Conexões: Saída de Áudio Óptico Digital, Resolução: 1920x1080, Consumo (Kw/h):185 W, < 1W em Stand By. Cor: Preto, Controle remoto | UND | 30 |  |  |  |
| 8 | Televisor de 50' com display de LED, resolução de imagem Full HD, Sintonizador de TV Digital Integrado, Rádio FM, Entrada USB, Entrada HDMI, Conexão HDMI, Diagonal visual aproximada (cm) 101,6 cm, Conexões: Saída de Áudio Óptico Digital, Resolução: 1920x1080, Consumo (Kw/h):185 W, < 1W em Stand By. Cor: Preto, Controle remoto | UND | 3 |  | |  |
| 9 | Aparelho DVD Player com Upscaling para 1080p – Full HD, Conversor de Sinal Digital HDTV, Gravador de Programação do conteúdo da TV Digital, entradas USB, Suporte a áudio: WMA, MP3, VCD, MPEG4 - Suporte a foto JPG, BMP, PNG, controle remoto. | UND | 30 |  |  |  |
| 10 | Microfone sem fio c/ 2 UD 1000 de microfone Microfone UD 1000 UHF duplo sem fio.- Freqüência de trabalho: 614 a 806 Mhz, - Mini Rack, - Microfones alimentados com pilhas AA 1,5V, - Reseptor Alimentação 110 / 220 Volts, - Saídas independentes XLR, - Saída P10 Mix, - Acompanha 1 cabo P-10 de 1 mt, - Maleta (mm): 450(L)\*110(H)\*350(D) . | UND | 15 |  |  |  |
| 11 | MICROFONE com fio, Tipo de microfone: Mão. Elemento do microfone: dinâmico. Padrão Polar do microfone: supercardióide. Sensibilidade do microfone: 2,5 mV/PA. Resposta de Frequência: 35 Hz a 16 kHz. Peso aproximado do produto: 180 gramas. Dimensões aproximadas. Produto: (L x A x P): 4,5 x 17,9 x 3,3 cm. Conexão: XLR. Garantia de 02(dois) anos. | UND | 15 |  |  |  |
| 12 | Caixa Amplificada com 580 Watts, entrada USB, FM Digital com controle remoto, Alto-Falantes: Woofer 12 e Super Tweeter. Equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos), Entradas: Canal 1 Microfone, Canal 2 Microfone, Canal 3 Guitarra,violão/cavaquinho, Canal 4 Entrada USB e receptor FM com controle remoto Teclado / Acordeon / Auxiliar - 2 entradas - iPHONE, iPOD, MP3, CD, DVD, TV. Tecnologia: Limiter (limitador de distorção). Alimentação: Auto Volt - Voltagem Automática (110/220V). Saídas: Line Out. Potência RMS: 80W. Dimensões: 33x33x16.8. Garantia: 12 meses. | UND | 15 |  |  |  |
| 13 | Projetor Multimídia. Dimensões Aproximadas do Produto : Altura: 8,00 cm; Largura: 30,00 cm. Profundidade: 23,00 cm; Peso: 2,30 kg. Resolução Max SVGA (800x600) suportada: VGA, XGA, SXGA. Luminosidade: 2800 ANSI Lumens. Entradas: USB, Entrada para memória/Câmera de documento, Entrada áudio e vídeo. Lâmpada: 200W UHE. Vida Útil da Lâmpada: 4000 H (Alto Brilho) e 5000 H (Baixo Brilho). Reprodução de Cores: 24 bit; 16.7 Milhões. Tamanho da imagem: 30" à 350". Distância de projeção: 0,88 - 10,44 m. | UND | 30 |  | |  |
| 14 | Câmera: Fotográfica Digital, 14.1 Megapixels, Monitor LCD: 2.7" - LCD TFT - Clear Photo LCD, Zoom Óptico: 4x , Zoom Digital: 8x, Memória Interna: Aproximadamente 24 MB , Memória expansível por cartões até 32Gb. Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO Duo (High Speed), Modos do Flash: Auto / On / Off / Slow Syncro, | UND | 3 |  |  |  |
| 15 | Maquina Filmadora Sensor de Imagem CMOS, alta resolução, Pixels Píxeis efetivos: Aproximadamente 18,00 Megapixels, Proporção de Imagem: 3:2 (Horizontal: Vertical), Sistema de Filtro de Cor: Filtros de cor primária RGB, Posição Filtro Low Pass: Fixa na frente do sensor de imagem CMOS, Recurso de Eliminação de Poeira, Sistema de Gravação: Regra de design para o Camera File System 2.0 e Exif 2.21, Tipo de Imagem: Fixa: JPEG, RAW | UND | 3 |  |  |  |
| 16 | Tela de Projeção Elétrica com Película matte-white, com 1.1 de ganho; Precisão de cores; Amplo ângulo de visão, 160 graus; Possui sistema de tencionamento deixando a superfície 100% plana; Case em Aluminio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; Fixação no teto ou na parede; Utiliza motor tubular; Tensão 110v ou 220v Acionamento por controle remoto(acompanha o produto) ou por automatizador. | UND | 30 |  | |  |
| 17 | Lousa Digital de Toque do Dedo (DS10B-TD) Tamanho da Lousa 126x165x4cm. Formato Fullscreen (4:3). Área Útil 78" diagonal. Tipo de Toque Dedo ou caneta sem pilha (passiva). Conexão USB ou Bluetooth. | UND | 3 |  |  |  |
| 18 | Aparelho de som portátil(Microsystem). Entrada USB. Entrada Auxiliar p/ MP3 player. Relógio. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 15 |  |  |  |
| 19 | EXAUSTOR 40 cm branco bivolt,1/4 AP-60W, velocidade: 1 tão RPM vazão 4,200 m3/H, pintura robotizada eletrostática a pó. Com instalação | UND | 3 |  |  |  |
| 20 | Cafeteira Elétrico, material revestimento externo ABS. Jarra vidro. Tipo de cafeteira.Elétrica Potência 1025 Watts. Quantidade de xícaras 24 de 100 ml.Displey sim, em aço inox. | UND | 3 |  |  |  |
| 21 | Liquidificador, com as seguintes especificações: \* Lâminas em aço inox \* 5 velocidades e pulsar \* Potência: 600W \* Capacidade total da jarra: 2 litros, bivolt. | UND | 3 |  |  |  |
| 22 | Frigobar Capacidade de armazenagem total (L) 120 Capacidade bruta do refrigerador (L) 112,2 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 109 Capacidade de armazenagem do freezer (L) 7,6 Capacidade bruta do congelador (L) 7,8 Classificação de consumo (Selo Procel) A Cor Branco Consumo (kWh) 19 Tensão/Voltagem 110V, 220V Garantia 12 meses | UND | 45 |  | |  |
| 23 | APARELHO DE FAX com as seguintes características: com velocidade do modem de mínimo 14,4 Kbps; com Idioma em português; Tempo de transmissão de mínimo de 25 segundos; com discagem com o fone no gancho; com 5 teclas de discagem rápida; com agenda com no mínimo 99 registros; com memória de rediscagem; com identificação de chamada DTMF e FSK; com no mínimo de 64 níveis de cinza; com Resolução de cópia de normal com no mínimo 8 x 7,7 pontos/mm e fina com no mínimo 8 x 15,4 pontos/mm; com Resolução do fax de normal com no mínimo 8 x 3,85 pontos/mm; com Método de Impressão Térmica; papel de rolo térmico de no mínimo de 216mm x 30mm ou 210mm x 20mm; com Envio de faxes também através de aparelhos externos. Bivolt Automático: 90 – 240 V, 50/60 Hz. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.Manual em português; assistência técnica autorizada em Porto Velho. | UND | 3 |  |  |  |
| 24 | APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, com as seguintes características: Com no mínimo de 2.4GHz; 10 memórias; Rediscagem; Função Paging; 20 canais com scan automático; 3 volumes de recepção; Tecla Flash; Rediscagem da última chamada; Montagem em parede e mesa; Indicador luminosos de uso e carga de bateria; Menu em 3 línguas (Português, Espanhol e Inglês); Standby até 5 dias; Em operação até 5 horas Bateria; packcom 3 pilhas NiCd (AA); Monofone na Cor Preto .Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal; manual em português; assistência técnica autorizada em Porto Velho e no interior do Estado. | UND | 75 |  | |  |
| 25 | LAVADORA DE ROUPAS, com controles mecânicos, Velocidade de centrifugação (rpm).670, Acabamento do cesto em aço inox; consumo de água: 15,1 (l/kg roupa/ciclo); classificação de eficiência energética: A; Cor:Cinza; Consumo (kWh) 0,32 Kwh/ciclo/Kg; Tensão/Voltagem: 110V, 220V. Garantia de 12 Meses. | UND | 3 |  |  |  |
| 26 | SECADORAS DE ROUPA, capacidade de 10 Kg, Controles Mecânicos Velocidade de centrifugação (rpm): 56; Cor: Inox; Consumo (kWh) 4,8; Tensão/Voltagem: 110V, 220V. Garantia de 12 meses. | UND | 3 |  |  |  |
| 27 | AUTOCLAVE máquinas para esterelização com capacidade de 54 litros | UND | 3 |  |  |  |
| 28 | BEBEDOUROS eletronico de garrafão compacto, ideal locais com espaço limitado. Com duas saídas que sirva água natural ou gelada, acomodando garrafões de água de 10 ou 20 litros. | UND | 30 |  |  |  |
| 29 | FERRO DE PASSAR a vapor industrial W25F 110V ou 220V Gravitacional 2,5kg, com sapata protetor 1mm. | UND | 3 |  | |  |
|  |  |  |  |  | **Valor Total** |  |

**2.** O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

**3.** O Local de execução dos serviços, conforme subitem 2.2.1 do Edital, descrito a seguir: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**4.** O prazo de entrega dos serviços é de \_\_\_\_\_\_\_\_ (conforme subitens 2.2.3 do Edital);

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Naturalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

......................................................................................................................................

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

**EDITAL – ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 675/2013/CELPE/SUPEL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2013, a **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos,** sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º\_\_\_\_\_\_\_,Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,* CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_’ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01-1115.00019-00/2013/SEAE/RO**, que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de nº. **675/2013/CELPE/SUPEL**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para estruturar os 03 (três) Centros de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química – CREPAD que serão instalados nos municípios de: Porto Velho, Cacoal e Vilhena, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, em atendimento aos compromissos contratuais do PIDISE*,* conforme especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 -** A entrega dos materiais e os serviços deverão ser executados em conformidade com a descrição e quantitativos descritos no termo de referência e constante no Edital;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:**

**3.1 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** O prazo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Verificar a entrega do objeto pela **Contratada** e se o mesmo está em conformidade com o solicitado;
2. Efetuar o recebimento do objeto, somente após a verificação e devida conferencia, analisando se o mesmo atende às especificações e exigências;
3. Comunicar imediatamente à **Contratada**, quanto a qualquer irregularidade verificada: preço e prazo estabelecido;
4. Efetuar o pagamento à **Contratada** conforme Contrato;
5. Aplicar à **Contratada** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Proceder à entrega dos materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 2.1 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial.

b) Quando ocorrer divergência entre a especificação dos equipamentos estabelecida no Termo de Referência do Edital e da nota de empenho prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência do Edital;

c) Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

e) Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

f) Repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

g) Manter inalterados os preços e condições propostas;

h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

i) Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.

j) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento e a instalação dos materiais sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços da empresa ora contratada (fls.....). Os preços contratuais não serão reajustados.

**6.2.** Os recursos orçamentários para atender a presente aquisição estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012 e no Plano Plurianual (11.015.10.301.1128.1575 – Implantar, melhorar e ampliar os serviços de Saúde e Saneamento), elemento de despesa 44.90.52 – (Equipamento e Material Permanente), Fonte de Recurso: 3215 (Operação de Crédito Interna e Externa).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Deverão ser apresentadas, na **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos,** as Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente certificadas e atestadas, devendo conter no corpo das mesmas, a descrição do objeto, o número do **CONTRATO** e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA,** para depósito do pagamento.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.8.** O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**7.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**7.10.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência.

**7.11.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação de cada mês de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O valor do presente contrato é irreajustável, considerando o período da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Será facultado à **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** a exigência de prestação de garantia de execução contratual, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** No caso da opção citada no item anterior a empresa adjudicatária se obrigará a prestar Garantia de Execução no percentual de 5% (três por cento) do valor contratado.

**9.3.** O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer às seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro, que deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Contratante.
2. Caução em fiança bancária ou seguro-garantia, cujo prazo de validade deverá corresponder até 30 (trinta) dias corridos do término do prazo de vigência contratual.

**9.4.** O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue na Assessoria Jurídica da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no ato da assinatura do Contrato.

**9.5.** A CONTRATADA dirigirá à Assessoria Jurídica da CONTRATANTE o requerimento de liberação da garantia prestada, após o cumprimento integral das relações assumidas e recebidas pela CONTRATANTE, em conformidade com art. 73 da Lei federal nº. 8.666/93, para fins de restituição em até 30 (trinta) dias corridos.

**CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Estado, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Estado de Rondônia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.3. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência.

10.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

**10.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**11.1.** O objeto desta contratação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

**12.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**12.2.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

**b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

**c)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**d)** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**e)** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**f)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

**12.4.** Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

**CLÁUSULA TREZE – DAS PRERROGATIVAS:**

**13.1.** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

**a)** Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**

**b)** Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

**d)** A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**CLÁUSULA CATORZE – DA VINCULAÇÃO:**

**14.1.** O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer Jurídico nº: \_\_\_\_/SEAE/2013, fls.\_\_\_; ao Termo de Referência de fls.\_\_, e a proposta da CONTRATADA, fls.\_\_\_, conforme documentos constantes nos autos.

**CLÁUSULA QUINZE – DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE:**

**17.1.** A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *Curriculum Vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

**17.2.** A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

A execução do presente CONTRATO bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, .......de .................de 2013.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

# EDITAL - ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 675/2013/CELPE/SUPEL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **OBJETO ENTREGUE**: (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
* **VALOR TOTAL** (R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante Legal da Empresa]

RG / Cargo / Telefone

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

1. *Acórdão nº 2617/2010 do Tribunal de Contas da União.* [↑](#footnote-ref-1)
2. *A definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte para fins deste Edital é a contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e art. 3º da LC nº. 123 de 14/12/2006 (que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).* [↑](#footnote-ref-2)